



RESOLUÇÃO Nº 013/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, do Município de Bento Gonçalves-RS, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2018, considerando o uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 2.829, de 28 de Julho de 1999; e Lei Municipal nº 3.759, de 29 de Julho de 2005;

CONSIDERANDO as Resoluções 202/2018 e 207/2018 do CONANDA que convocam a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 190/2018 do CEDICA que convoca a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.

Art. 2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á em Bento Gonçalves no dia **23 de Agosto de 2018**.

Art. 3º- O evento terá como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SEMHAS deverá promover todos os procedimentos para a realização da XI Conferência, especialmente nos aspectos técnicos, financeiros e administrativos para a realização da mesma;

Art. 5º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

Art. 6º- Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA ou críticas avaliadas e deliberadas por este Conselho.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alissandro Bitencourt Fontoura
Presidente do COMDICA.